



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 CARTA CONVITE Nº 002/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EXISTENTE A SER REALIZADA POR MEIO DE LEVANTAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PROPONDO MELHORIAS E REDISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE MATERIAIS E CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ADAPTAÇÕES APONTADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP [PROJETO ELÉTRICO]

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, Nº 487, Térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, através da sua Comissão de Compras e Licitações (CCL), torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que promoverá licitação, na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, que será regida pelo disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, no Decreto nº 7.746/2012, no Decreto nº 7.983/2013, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 9.412/2018, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para readequação de rede elétrica existente a ser realizada por meio de levantamentos, elaboração de projetos elétricos propondo melhorias e redistribuição das cargas, memoriais descritivos e apresentação de relação de materiais e custos necessários às adaptações apontadas, para atendimento das diretrizes organizacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 2.1. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADOS OS ENVELOPES Nº 01, 02 E 03 E AS DECLARAÇÕES DISPOSTAS NO ANEXO VI**, conforme disposto no ITEM 4 deste edital, pelo representante da empresa ou por portador, até a data agendada para abertura dos envelopes, **ATÉ 1 (UM) DIA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA INDICADA NO ITEM 2.2**, devendo ser entregue no Departamento de Atendimento, situado na sede do CRF-SP na Rua Capote Valente, 487, andar Térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001.
- 2.1.1. As empresas que não quiserem proceder a entrega presencial dos envelopes, poderão fazê-lo via correspondência (Correios), devendo endereça-los aos cuidados da Comissão de Compras e Licitações para o endereço da Sede do CRF-SP, indicado no preâmbulo do edital, além das declarações complementares, devendo certificar-se de que os itens serão entregues na Sede do CRF-SP, conforme prazo de antecedência disposto no item 2.1, sob risco de sua recusa pela CCL.
- 2.2. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO: A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021, NO HORÁRIO DAS 09:00 HORAS, MEDIANTE TRANSMISSÃO ON-LINE NOS TERMOS DO ITEM 2.2.3**, sendo realizada presencialmente na sala Plenário do CRF-SP, situada da Sede do CRF-SP, no endereço Rua Capote Valente, 487, 1º andar, conjunto 11, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, sendo o credenciamento realizado em ato contínuo após declarada aberta



a sessão, nos termos do ITEM 5 deste edital.

- 2.2.1. **A permanência presencial no local da transmissão somente será permitida aos membros da comissão e equipe técnica do CRF-SP, sendo PROIBIDO o comparecimento presencial das licitantes participantes.**
- 2.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local supramencionados.
- 2.2.3. **TRANSMISSÃO ON-LINE DA SESSÃO PÚBLICA:** Devido a pandemia pela COVID-19, seguindo as orientações determinadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura de São Paulo quanto a evitar as aglomerações de pessoas, informamos que, por medida de segurança e proteção a vida, a sessão pública será conduzida mediante transmissão on-line por videoconferência da sessão pública, aberta a participação de todos e quaisquer interessados, observadas as orientações dispostas neste edital quanto ao envio dos envelopes e ao credenciamento.
- 2.2.4. Na data da realização do certame, todos os licitantes interessados na participação, e que tenham procedido o encaminhamento prévio dos envelopes, deverão acessar o link abaixo para acesso e participação da transmissão on-line da sessão pública:

LINK PARA SESSÃO PÚBLICA
https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2F%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_Yzk2M2lwODUtZmY1Zi00NmM3LTg2MzUtMzU3NGI4NDdiODQw%40thead.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522%2522%2522%253a%25220554b67d-2bae-44f6-a05d-b08eedd0e0e6%2522%252c%25220id%2522%253a%25229d61b2c8-c145-4e13-8271-72526dbfe6be%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=5b23d3dd-89bb-4b5b-8dad-a090aeef0c21&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true
LINK PARA SESSÃO PÚBLICA

- 2.2.4.1. Em caso de postergação da sessão pública, o mesmo link para acesso será utilizado, devendo o licitante conectar-se no novo dia e hora agendados.
- 2.2.5. Ao acessar o link, a licitante deverá realizar o cadastro de seu nome de participante identificandose de forma sucinta, que permita a CCL identificar claramente a empresa ali representada. Exemplo: uma empresa de nome Falcon Indústria e Comércio de Máquinas poderia identificar-se como "Falcon".
- 2.2.6. A licitante deverá manter-se conectada e com microfone bloqueado. Oportunamente o áudio poderá ser ativado quando a respectiva empresa se manifestar com intenção de falar, nos termos do item 2.2.6.
- 2.2.7. As manifestações e questionamentos durante a sessão pública deverão ocorrer no chat da sessão ou por voz, com a devida identificação do representante credenciado, que poderá falar ao sinalizar a intenção de fala com a opção "levantar a mão", quando, então, a CCL liberará para a sua manifestação. Sem sinalização não deverá haver manifestação, a fim de evitar a desordem da sessão.



- 2.2.8. Os licitantes participantes deverão manter a câmera aberta durante sua participação, a fim de permitir a identificação do representante credenciado para fins de representação da licitante participante.
- 2.3. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal do CRF-SP, no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Andamento > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).
- 2.3.1. Após encerrada e homologada a licitação, os anexos em referência passarão a estar disponibilizados no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Concluídas > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).
- 2.3.2. Outras informações serão fornecidas pelo e-mail licitacoes@crfsp.org.br, ou pelo telefone: (11) 3067-1478 / 1873, sendo o atendimento no horário das 10h00min às 16h00min.
- 2.4. Para todas as referências de tempo utilizadas no certame será considerado o horário de Brasília/DF.
- 2.5. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar do presente CONVITE todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial aquelas dispostas no ITEM 6.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. **Não será permitida** a participação neste certame de empresas:
- a) Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - b) Que tenham sido suspensas de licitar ou esteja impedida de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;
 - c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



- e) Constituídas em forma de consórcio;
 - f) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Convite; e
 - g) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.
 - h) Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRF-SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Nenhuma licitante poderá participar deste Convite com mais de uma proposta.
- 3.5. A participação no presente Convite implica à licitante:
- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.6. A critério da Comissão de Compras e Licitações, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da licitante.
- 3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1. Os Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Compras e Licitações em **3 (TRÊS) ENVELOPES distintos e separados**, fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRFSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRFSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE

À
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRFSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.2. A licitante deverá APRESENTAR AS DECLARAÇÕES dispostas no ANEXO VI deste edital FORA DE SEUS ENVELOPES, porém entregues juntamente com os mesmos, podendo anexa-las à um envelope identificado como “DECLARAÇÕES”, nos padrões acima expostos.

- 4.2.1. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal devidamente nomeado e com poderes de representação.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Declarada aberta a sessão pública do Convite, os licitantes serão convocados, individualmente e de forma ordenada, para que, desejando manifestarem-se durante as fases do procedimento licitatório, apresentem a documentação relativa ao credenciamento de seu(s) representante(s).

- 5.2. A licitante poderá optar por demonstrar representação mediante as seguintes hipóteses:

- 5.2.1. **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **e/ou**

- 5.2.2. **Representante nomeado:** que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo do ANEXO V, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de



identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 5.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Convite.
- 5.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de acompanhar a licitação, mas ficará este impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Documentação de Habilitação, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento, nos termos do ITEM 5 deste Edital.
- 5.7. Toda a documentação disposta neste item deverá ser apresentada em cópia digitalizada, a ser enviada eletronicamente no momento da convocação pela CCL durante a sessão pública, conforme orientações a serem dadas oportunamente por estes durante a sessão.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Ato contínuo, a Comissão de Compras e Licitações (CCL) abrirá o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, verificando simultaneamente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - 6.1.4. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - 6.1.5. As consultas descritas nos ITENS 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, poderão ser realizadas de forma unificada através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.
 - 6.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (quando se aplicar), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros.

6.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.7. Constatada a existência de sanção, a CCL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.8. Caso atendidas as condições mínimas para a participação, seguir-se há verificação da totalidade dos documentos que compõem o **ENVELOPE Nº 01**, conforme a seguir disposto.

6.1.9. Considerando a transmissão on-line por videoconferência, todas as consultas realizadas serão disponibilizadas eletronicamente para vistas das participantes mediante link enviado pela CCL durante a sessão pública, no chat da sessão.

6.2. Para participar deste Convite, as licitantes deverão comprovar situação regular quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Capacidade Técnica, por meio dos seguintes documentos, que deverão compor o **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, podendo tais documentos serem substituídos pelo SICAF, nos termos do ITEM 6.3 deste edital.

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Fazenda Nacional;

- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;

6.2.2.1. Caso o licitante não apresente as certidões na forma descrita nas alíneas “e” e “f”, por motivo de isenção de tributos estaduais ou municipais, deverá fazer prova de sua condição, mediante declaração do órgão competente.

6.2.2.2. Caso os documentos listados no ITEM 6.2.2 não apresentem prazo de validade expresso, considerar-se-á o prazo de 6 (seis) meses, contados de sua emissão.

6.2.2.3. Em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de sua regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo se valer do SICAF, conforme o ITEM 6.3 deste edital. Caso a documentação (seja aquela apresentada pelo Licitante, seja aquela presente no SICAF) apresente restrições, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada habilitada, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no ITEM 6.2.2.3 do Edital, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.2.4.1. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, a critério da Administração.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não excedente a 90 (noventa) dias da data de abertura do ENVELOPE Nº 1 – Documentos de Habilitação**;



6.2.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite.
 - i. A aceitação do atestado estará condicionada aqueles que apresentarem prova quanto à elaboração de projeto de elétrica de baixa tensão em edificações comerciais com, no mínimo, 560m². O (s) atestado (s) apresentado(s) deverão ter no mínimo esta composição técnica.
 - ii. Caso o Atestado não contenha todas as descrições especificadas acima, poderá a licitante acrescentar outros documentos vinculados que comprovem sua compatibilidade.
 - iii. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e suficiência do atestado fornecido para fins de atendimento à qualificação técnica, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - iv. Será avaliado apenas 1 (uma) unidade. Caso a empresa apresente mais de um atestado, será selecionado o que melhor se adeque ao objeto e os demais serão desconsiderados.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, em plena validade, observado o disposto no ITEM 7.4.1.
 - i. A empresa homologada que possuir registro em outra circunscrição/Estado, caso a lei exija, para prestação de serviço no estado de São Paulo, deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA-SP, devendo comprova-la em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.
 - ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 6.2.5.1. Certidão simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.



6.2.5.1.1. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, a prova de habilitação jurídica também será considerada para fins de atendimento ao subitem acima.

- 6.3. As licitantes devidamente credenciadas e em situação regular no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - estarão **ISENTAS** da anexação dos documentos relacionados no ITEM 6.2 deste edital, **DESDE QUE O SICAF ESTEJA ANEXADO AO ENVELOPE Nº 1**, demonstrando sua regularidade e a validade das certidões, sendo todos os documentos descritos no SICAF passíveis de verificação e conferência eletrônica “on-line” no SICAF, para análise quanto ao plano atendimento às exigências do edital, no ato da sessão pública, pela CCL.
- 6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.
- 6.6. Todas as certidões acima elencadas deverão estar em vigor quando da apresentação dos documentos de habilitação.
- 6.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes das propostas técnicas, não caberá inabilitá-las por motivo relacionado com a documentação do ENVELOPE Nº 1, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.8. Após o início da abertura da sessão de apresentação dos ENVELOPES Nº 1, não caberá desistência de suas propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Licitações.
- 6.9. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Compras e Licitações reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.
- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais / cópia simples quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado.
- 6.10.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal da CCL.
- 6.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 6 deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1. Os documentos integrantes da Proposta Técnica deverão ser entregues acondicionados no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.
- 7.2. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica devidamente identificada, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Português, salvo quanto a expressões técnicas de uso



corrente, com clareza, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3. A pontuação irá levar em conta as licitantes que se destacam na elaboração de projeto de elétrica de baixa tensão, em edificações comerciais com no mínimo 560m², portanto todos os projetos, ARTs, atestados e certidões apresentados deverão ter no mínimo estas características técnicas.

7.4. A elaboração das propostas técnicas compreenderá 02 (dois) quesitos:

7.4.1. **QUESITO 01 - Capacidade da Equipe Técnica da Licitante:** a licitante deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros, conforme ANEXO II.

7.4.1.1. A equipe técnica da licitante a ser relacionada deverá ser composta por, no mínimo 1 (um) Engenheiro Eletricista.

7.4.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.4.1.3. A licitante deverá apresentar diploma que comprove o tempo de formado do membro da equipe técnica de maior tempo de formado.

7.4.2. **QUESITO 02 - Relação dos serviços executados pela equipe técnica:** a avaliação da capacidade das proponentes será através da análise de até dois projetos elaborados sob a responsabilidade do(s) profissional(is) indicado(s) na equipe técnica, que faça(m) parte do quadro permanente da empresa, sob a ótica de duas modalidades distintas. Para cada modalidade, poderá a licitante apresentar os projetos desde que um único para cada modalidade.

7.4.2.1. Serão duas as modalidades de avaliação:

- a) experiência em aprovações com concessionária e mudança de entrada de energia;
- b) experiência em elaboração de projetos que contemplem SPDA, distribuição, iluminação e detecção de incêndio.

7.4.2.2. A licitante deverá apresentar Relação dos Serviços Executados por Profissional de Nível Superior para comprovação da Capacidade Técnica-Profissional do(s) membro(s) da equipe que poderá(ão) ser "vinculado(s) ao Quadro Permanente da Empresa". Tal documento deverá ser elaborado conforme modelo disponível no ANEXO III.



- 7.4.2.3. Os profissionais descritos deverão ser detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) na execução de serviços compatíveis com a natureza dos serviços objeto de licitação, conforme descrição do ITEM 7.3.
- 7.4.2.4. A licitante deverá ainda apresentar o CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA vinculada aos projetos apresentados. Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA.
- 7.4.2.5. A apresentação das certidões deverá se limitar ao necessário e suficiente para a comprovação do exigido.
- 7.4.2.6. As certidões apresentadas deverão conter as seguintes informações básicas:
- a) Nome do Contratado e da Contratante;
 - b) Localização do serviço;
 - c) Data da contratação; e
 - d) Discriminação e quantidades dos serviços elaborados/executados.
- 7.4.2.7. As certidões apresentadas que não atenderem a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela Comissão de Licitação.
- 7.4.2.8. A apresentação de documentação com informações em desacordo com as exigências contidas acima, não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental a ser feita pela Comissão de Licitação. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- 7.4.2.9. O licitante deverá destacar nos documentos apresentados, através de grifos, os serviços, metragens, datas e demais informações relevantes que atendem as exigências do presente edital.
- 7.4.2.10. Para efeito de pontuação técnica será considerada a área total do empreendimento especificado em cada projeto conforme especificado no CAT. As notas serão aferidas conforme critérios estabelecidos no ITEM 7.6.
- 7.4.2.11. A falta de um ou mais projetos será automaticamente atribuída nota zero para cada modalidade faltante.
- 7.5. A fim de simplificar o entendimento quanto à documentação a ser apresentada para fins de proposta técnica, a seguir, apresentaremos a tabela resumo com a relação dos documentos a serem anexados ao Envelope nº 2:



TABELA RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO			
Quesitos	Descrição		Documentos solicitados (mínimo)
01 (Item 7.4.1)	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante		Nomeação de Equipe Técnica, conforme Anexo II
			Diploma do integrante da equipe técnica de maior tempo de formado
			Comprovação de vínculo empregatício ou Declaração de compromisso futuro de contratação
02 (Item 7.4.2)	Relação dos serviços executados pela equipe técnica	Experiência em aprovações com concessionária e mudança de entrada de energia Experiência em aprovações com concessionária e mudança de entrada de energia	ART de projeto 1
			CAT de projeto 1
			Projeto 1
			Documento de aceite da Concessionária do projeto 1
		Experiência em elaboração de projetos que contemplem SPDA, distribuição, iluminação e detecção de incêndio	ART de projeto 2
			CAT de projeto 2
			Projeto 2 - prancha SPDA
			Projeto 2 - prancha Distribuição
			Projeto 2 - prancha iluminação
			Projeto 2 - prancha detecção de incêndio
		Relação de Serviços Executados	Relação preenchida conforme Anexo III

- 7.6. As informações e documentações apresentadas referentes aos Quesitos 01 e 02, conforme disposto nos ITENS 7.3, 7.4 e 7.5, serão utilizados para análise e julgamento na apuração da pontuação a ser atribuída a cada licitante, de acordo com os seguintes critérios, os quais totalizarão, no máximo, 10 (dez) pontos:

7.6.1. Nota sobre o tempo de formado dos profissionais da equipe técnica – NT:

- 7.6.1.1. A licitante deverá apresentar diploma do membro com maior tempo de formado da equipe técnica. Apenas será considerado para composição da nota o técnico de maior tempo de formação, ou seja, de um único profissional.
- 7.6.1.2. Para aplicação da nota de tempo de formação, será atribuído notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde o maior tempo apresentado entre todas as licitantes habilitadas será atribuída a nota 10 (dez) e ao licitante com diploma faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais aos tempos de formados apresentados através da seguinte fórmula:



$NT = (TL / T_{max}) \times 10$ onde:

NT = Nota de tempo de experiência

T = tempo da licitante

T_{max} = maior tempo de formado apresentado entre todas as licitantes.

7.6.2. Nota sobre experiência em aprovações com concessionária e mudança de entrada de energia – NC:

7.6.2.1. A licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar ART, CAT, Projeto de entrada de energia e documento que comprove aprovação do projeto por concessionária de um único projeto de uso comercial ou institucional (tais como: edificações de escritórios, escolas, repartições públicas, lojas, supermercados, etc.), cuja ocupação demande adequações elétricas de baixa tensão, com área mínima de 560m² (ver item 3.1).

7.6.2.2. Para aferir a experiência em aprovações com concessionária e mudança de entrada de energia, será atribuído sobre o projeto apresentado notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde à maior área apresentada entre todas as licitantes habilitadas será atribuída a nota 10 (dez) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$NC = (AC / AC_{max}) \times 10$ onde:

NC = Nota de experiência com aprovações com concessionária

AC = Área do projeto do empreendimento apresentado pela licitante.

AC_{max} = Maior área entre os projetos apresentados entre todas as licitantes.

7.6.2.3. Caso não seja possível julgamento em área por não estar incluso na ART, tudo que se entende por área, será calculado em carga elétrica em (kW).

7.6.3. Nota sobre experiência em elaboração de projetos que contemplem SPDA, distribuição, iluminação e detecção de incêndio – NP:

7.6.3.1. A licitante que desejar pontuar neste quesito deverá apresentar ART, CAT e projeto que contemplem SPDA, distribuição, iluminação e detecção de incêndio. Será considerado um único projeto de uso comercial ou institucional (tais como: edificações de escritórios, escolas, repartições públicas, lojas, supermercados, etc.), cuja ocupação demande adequações elétricas de baixa tensão, com área mínima de 560m² (ver ITEM 7.3).

7.6.3.2. Para aferir a experiência em elaboração de projeto, será atribuído sobre o projeto apresentado notas de 0 (zero) a 10 (dez) onde à maior área apresentada entre todas as licitantes habilitadas será atribuída a nota 10 (dez) e ao projeto faltante, a nota 0 (zero), porquanto às demais serão proporcionais às áreas apresentadas através da seguinte fórmula:

$NP = (AP / AP_{max}) \times 10$ onde:

NP = Nota de projeto

AP = Área do projeto do empreendimento apresentado pela licitante.

AP_{max} = Maior área entre os projetos apresentados entre todas as licitantes.



- 7.6.4. **A Nota Técnica Final (NTF), será a somatória da Nota Técnica média ponderada entre todas as notas aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$NTF = [(NT \times 15) + (NC \times 15) + (NP \times 30)] / 100$$

- 7.7. Para cálculo das pontuações serão considerados os dígitos até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- 7.8. Será considerado nota máxima para técnica de 6 (seis).
- 7.9. As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 3 (três) pontos na Nota Técnica Final (NTF) serão desclassificadas.
- 7.10. A Proposta Técnica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa sua identificação completa com número do Convite, número do Processo, número do envelope e denominação da empresa, nos termos do ITEM 4.1.

8. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o ANEXO IV, devidamente acondicionada no **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO**.
- 8.2. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços: em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 8.3. Em data e horário a serem fixados, ocorrerá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão de Compras e Licitações, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos mediante disponibilização de versão digitalizada durante a sessão pública, lavrando-se ata.
- 8.4. Os preços propostos deverão ser expressos em reais, pressupondo-se nos valores dos produtos e serviços estar incluídos todos os custos e as despesas inerentes, tais como: mão de obra, salários, despesas para planejamento e apresentação de resultados, bem como os impostos, taxas, seguros, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços, inclusive equipamentos (hardware), programas (software) e lucro, e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos produtos e serviços objeto desta licitação.
- 8.5. Os preços dos produtos e serviços são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Somente serão abertos os Envelopes nº 3 - Proposta de Preços das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, ficando os envelopes das licitantes desclassificadas sob a guarda da Comissão de Compras e Licitações.
- 8.7. A Comissão de Compras e Licitações verificará a correção do preenchimento, pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo do ANEXO IV.



- 8.7.1. Se houver divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Compras e Licitações considerará o percentual por extenso.
- 8.7.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta, que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos produtos e serviços, ou que for considerada inexecutável pela contratante, observada a legislação aplicável.
- 8.8. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.
- 8.9. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 8.10. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta de Preços (NCom), será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa dos preços das propostas comerciais apresentadas por todas as licitantes, obedecendo aos seguintes parâmetros:
- a) $IP = PL / MP$, sendo:
- IP = índice da licitante no quesito “preço”;
PL = preço apresentado pela licitante na Proposta de Preços;
MP = menor preço apresentado pelas licitantes em suas propostas comerciais.
- b) Apurado o índice da licitante no quesito “preço”, será considerado o peso atribuído (40% da nota final) a Nota da Proposta de Preços (NCom), obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- $NCom = 4/IP$, sendo,
- $NCom = \text{Nota da Proposta de Preços};$
4 = peso atribuído ao quesito preço
- 8.11. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

9. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços deste Convite será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93, para o tipo técnica e preço (art. 46, § 2º).
- 9.2. Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório, aplicando-se as regras a seguir dispostas para obtenção da nota final:
- 9.2.1. A Nota Final (NFin) sobre as propostas técnica e de preços será a somatória da Nota Técnica Final (NTF) com a Nota da Proposta de Preços (NCom), aplicando-se a seguinte fórmula:
- $NFin = NTF + NCom$
- 9.2.2. As notas Técnica e Comercial representarão respectivamente 60% e 40% da nota final.
- 9.3. Caso haja empate na Nota Final (NFin), entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de



desempate os seguintes critérios:

- 1º) Maior nota adquirida no quesito Nota Técnica (NTF);
- 2º) Maior tempo de formação do membro mais antigo da equipe técnica (TL);
- 2º) Sorteio, em ato público durante a sessão pública de apuração da pontuação.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O processamento da licitação dar-se-á em 4 (quatro) fases, quais sejam:
 - 10.1.1. **1ª FASE – CREDENCIAMENTO E CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** corresponderá ao recebimento e verificação dos documentos dispostos no ITEM 5, bem como verificação das condições para participação, mediante as consultas dispostas no ITEM 6.1 do edital.
 - 10.1.2. **2ª FASE – HABILITAÇÃO:** corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade da situação das licitantes, conforme disposto no ITEM 6.2 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 01);
 - 10.1.3. **3ª FASE – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:** corresponderá à verificação, análise e julgamento dos documentos apresentados no Envelope nº 2 das licitantes habilitadas, conforme disposto no ITEM 7.
 - 10.1.4. **4ª FASE – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APURAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:** corresponderá à verificação, análise e julgamento dos documentos apresentados no Envelope nº 3 das licitantes classificadas na 3ª Fase e à apuração final da classificação das licitantes, ITENS 8 e 9
- 10.2. Iniciados os trabalhos pela Comissão de Compras e Licitações, **não serão admitidas** quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados.
- 10.3. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos membros da Comissão de Compras e Licitações, e ficarão em poder desta última até a data e horário marcados para outra sessão, a serem informados às licitantes.
- 10.4. A Comissão de Compras e Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspende-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 10.5. A **1ª FASE** será efetuada sessão pública agendada para o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:
 - a) Identificação dos representantes das licitantes, por meio dos documentos de credenciamento exigidos no ITEM 5; e
 - b) Realização das consultas eletrônicas para aferição do atendimento às condições de participação, dispostas no ITEM 6.1;
- 10.5.1. A Comissão de Compras e Licitações rubricará todos os documentos e disponibilizará versão



digitalizada aos licitantes por meio de link fornecido no chat durante a sessão pública.

- 10.6. Ato contínuo, seguir-se-á pela CCL, na mesma sessão pública, para **PRIMEIRA ETAPA** da **2ª FASE** sendo que, para todas as empresas credenciadas e que tenham atendido às condições de participação, com os seguintes procedimentos:
- a) Receber e conferir a apresentação dos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, a serem apresentados em conformidade ao ITEM 4.1, sendo todos rubricados no fecho pela CCL; e
 - b) Abrir e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 01.
 - c) Colocar à disposição para visualização em versão digitalizada, por meio de link a ser enviado aos licitantes no chat da sessão pública, cópia de toda a documentação do Envelope nº 1 rubricada pela CCL, para exame dos licitantes.
- 10.7. Em ato contínuo, a Comissão de Compras e Licitações dará seguimento à **SEGUNDA ETAPA** da **2ª FASE**, com a seguinte pauta básica:
- 10.7.1. Examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
 - 10.7.1.1. Se o exame da documentação dos Envelopes nº 01 não puder ser feito no mesmo dia, a Comissão de Compras e Licitações marcará nova data e dará conhecimento a todas as licitantes.
 - 10.7.1.2. Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira sessão pública, os Envelopes nº 02 e nº 03, estes permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Compras e Licitações até nova sessão pública.
 - 10.7.2. Informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
 - 10.7.3. Dar início à **3ª FASE** da licitação, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, ou do dia da lavratura da ata, se todas as licitantes estiverem presentes, e informados o local e a data da próxima sessão pública.
- 10.8. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com data e hora da sessão de abertura dos Envelopes nº 02.
- 10.9. Abertos os Envelopes nº 02, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras e Licitações.
- 10.10. Não havendo interposição de recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da sessão para apreciação das Propostas Técnicas, constante do Envelope nº 02, em cumprimento à **3ª FASE**, com a seguinte pauta básica:



- a) Abrir e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 02;
 - b) Colocar à disposição para visualização em versão digitalizada, por meio de link a ser enviado aos licitantes no chat da sessão pública, cópia de toda a documentação do Envelope nº 2 rubricada pela CCL, para exame dos licitantes;
 - c) Proceder a análise e julgamento das propostas técnicas quanto ao cumprimento ao disposto no ITEM 7 deste edital, suspendendo a sessão, se necessário, por tempo suficiente à análise;
 - d) Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Compras e Licitações divulgará a data e hora para a reabertura da sessão pública para anúncio do resultado do julgamento da proposta técnica e convocará as licitantes para a sessão de abertura do envelope da proposta de preços.
- 10.11. Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à **4ª FASE** da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, ou do dia da lavratura da ata da sessão prevista no subitem 10.14.4 se todas as licitantes estiverem presentes, e informada a data e local da próxima sessão pública.
- 10.12. Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data e hora para a sessão pública para apreciação das Propostas de Preços, que consta do Envelope nº 03, dando seguimento à **4ª FASE** desta licitação, com a seguinte pauta básica:
- a) Abrir e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 03;
 - b) Colocar à disposição para visualização em versão digitalizada, por meio de link a ser enviado aos licitantes no chat da sessão pública, cópia de toda a documentação do Envelope nº 3 rubricada pela CCL, para exame dos licitantes;
 - c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, atribuindo-se a devida nota, de acordo com os critérios estabelecidos no ITEM 8 deste edital;
- 10.12.1. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, seguir-se-á para o procedimento disposto no item 10.12.2. Caso contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, ou do dia da lavratura da ata da sessão pública, se todas as licitantes estiverem presentes, e informada a data e horário da próxima sessão pública
- 10.12.2. Realizar a análise e julgamento final das propostas, calculando-se a nota final das empresas considerando proposta técnica e proposta de preços, nos termos do ITEM 9;
- 10.12.3. Estabelecer a ordem classificatória da colocação final das empresas, com base na nota final atribuída;
- 10.12.4. Anunciar a licitante vencedora deste convite;
- 10.12.5. Publicar o resultado final no Diário Oficial da União.
- 10.13. Em qualquer momento durante o transcurso deste Convite, e especialmente por ocasião da apreciação dos



Documentos de Habilitação e das Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta sob qualquer forma.

- 10.13.1. Será concedida vista dos autos ao licitante que assim o requerer. Em caso de necessidade de cópias reprográficas, todos os custos diretos e indiretos serão pagos pelo interessado. No entanto, todos os documentos analisados na sessão pública serão disponibilizados em versão digitalizada para as licitantes para consulta, mediante envio de link pela CCL no chat da sessão, durante o andamento da sessão pública.
- 10.13.2. Os autos somente sairão do recinto do CRF-SP sob custódia de um servidor, acompanhando o interessado.
- 10.13.3. Opcionalmente, poderá o interessado realizar fotos dos autos, o que será permitido somente dentro do recinto do CRF-SP, observado o disposto no item 10.13.1.
- 10.14. Finalizados os procedimentos pertinentes, será remetido à Deliberação da Diretoria do CRF-SP para eventual adjudicação e homologado do objeto licitado e consequente celebração de contrato.
- 10.15. É facultada à Comissão de Compras e Licitações, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica, de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
- 10.16. Caso não seja possível a finalização dos atos descritos nas respectivas sessões públicas, em virtude do número de licitantes, as sessões serão suspensas e reiniciadas no dia útil subsequente e assim sucessivamente, quantos dias sejam necessários para sua finalização.
 - 10.16.1. A sessão prosseguirá independente de nova intimação.
 - 10.16.2. A licitante poderá substituir seu representante mediante apresentação de novo credenciamento na forma estabelecida no ITEM 5 do Edital.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO VII.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO VII deste Edital.



15. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 15.1. A juízo da Comissão de Licitações e Contratos, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a ordem a seguir, preferencialmente:
- 15.1.1. nas sessões de abertura dos envelopes;
 - 15.1.2. no Diário Oficial da União;
 - 15.1.3. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

16. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. As **IMPUGNAÇÕES** ao edital poderão ser solicitadas por qualquer pessoa por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas técnica e de preços, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, no Departamento de Atendimento, localizado na Sede do CRF-SP, endereçado na Rua Capote Valente, 487, térreo, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, ou enviado eletronicamente para o e-mail licitacoes@crfsp.org.br, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada ou enviada por e-mail conforme ITEM 16.1.
 - 16.1.2. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
 - 16.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na *internet*, no portal do CRF-SP, constante do endereço: <http://portal.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.
- 16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitações e Contratos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail: licitacoes@crfsp.org.br.
 - 16.2.2. **ÀS LICITANTES INTERESSADAS CABE ACESSAR ASSIDUAMENTE O REFERIDO ENDEREÇO PARA TOMAREM CONHECIMENTO DAS PERGUNTAS E RESPOSTAS E MANTEREM-SE ATUALIZADAS SOBRE ESCLARECIMENTOS REFERENTES A ESTE EDITAL.**
 - 16.2.3. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data de abertura prevista neste Edital.
- 16.3. Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – A/C Comissão de Compras e Licitações – Rua Capote



Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo – SP.

- 16.3.1. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.3.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Compras e Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, a Diretoria do CRF-SP, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
- 16.3.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 16.3.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Compras e Licitações – motivadamente e se houver interesse para o CRF-SP – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Nos termos do artigo 40, inciso III da Lei nº 8.666/93, resta estabelecido neste edital que comete infração administrativo licitante ou adjudicatário que:
 - 17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 17.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.6. Não manter a proposta;
 - 17.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



licitante;

- 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O CRF-SP não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade CONTRATADA, com o objetivo de alterar a cotação realizada.



- 18.2. O CRF-SP poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, cancelar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62 do mesmo diploma legal.
- 18.4. A critério do CRF-SP, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 18.5. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o ANEXO VII.
- 18.5.1. Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no ITEM 18.5, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o CRF-SP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6. O CRF-SP se reserva ao direito de rescindir o contrato, na forma dos artigos 77, 78 e seus incisos (I a XVII) da Lei nº 8.666/93.
- 18.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento ou revogada, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do CRF-SP, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.
- 18.8. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do CRF-SP, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487, 3º andar, Jardim América, São Paulo – SP, CEP 05409-001, no horário das 08h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do e-mail licitacoes@crfsp.org.br e mediante apresentação, no ato da consulta, de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 18.8.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 18.8.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, e-mail ou similar.
- 18.8.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido, informando as páginas a serem reproduzidas, e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 18.9. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 18.10. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.



- 18.10.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.
- 18.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 18.12. Fica eleita a Subseção Judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único foro competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referente ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ELEMENTOS FORNECIDOS ANEXOS

- 20.1. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, e denominados Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO I-A	- Programa de Necessidades – Seccional Araçatuba;
ANEXO I-B	- Programa de Necessidades – Seccional Fernandópolis;
ANEXO I-C	- Programa de Necessidades – Seccional Mogi das Cruzes;
ANEXO I-D	- Programa de Necessidades – Seccional Sul (São Paulo-SP);
ANEXO I-E	- Programa de Necessidades – Seccional Conjunto 81 do Edifício Sede (São Paulo – SP);
ANEXO II	- Modelo de Nomeação da Equipe Técnica;
ANEXO III	- Modelo de Relação de Serviços Executados;
ANEXO IV	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V	- Modelos de Credenciamento;
ANEXO VI	- Modelo de Declarações; e
ANEXO VII	- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 03 de junho de 2021.

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos

Mariana Dias Torres Carriel

Comissão de Compras e Licitações

Alexandre Picorrallo Medeiros

Comissão de Compras e Licitações

Priscila Storti Castro

Comissão de Compras e Licitações

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021****1. OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade a contratação, de empresa especializada em engenharia para readequação de rede elétrica existente a ser realizada por meio de levantamentos, elaboração de projetos elétricos propondo melhorias e redistribuição das cargas, memoriais descritivos e apresentação de relação de materiais e custos necessários às adaptações apontadas, para atendimento das diretrizes organizacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP).

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução do objeto visa a criação de um projeto para o correto dimensionamento dos condutores elétricos, disjuntores de proteção e a padronização das instalações elétricas, organização e adequação das instalações de acordo com as normas vigentes.

O CRFSP necessita de tais serviços pois suas edificações passam por mudanças de layout constantes. O projeto deverá guiar a execução das adequações nas instalações elétricas das edificações para carga elétrica atual e futura, garantindo a segurança de seus usuários e colaboradores.

A Seccional de Araçatuba, que já possui 6 (seis) equipamentos de ar condicionado e ainda possui demanda de acréscimo de BTUs no atendimento. Nesta localidade o CRF-SP precisa de garantia de que a entrada de energia suportará tal sobrecarga, havendo necessidade de contratação de profissional qualificado para indicação de adequações ou até mesmo mudança da entrada de energia para garantir a segurança das instalações.

Esta autarquia adquiriu recentemente imóveis para mudança das Seccionais de Fernandópolis, Mogi das Cruzes e Sul (São Paulo-SP). Para estes imóveis será necessário garantir da mesma forma que o quadro geral/entrada de energia suporte as necessidades de equipamentos e também as adequações de layout.

Para o conjunto 81 do edifício sede do CRF-SP, o mesmo passará por mudança de layout e não contempla quadro elétrico que atenda as normas vigentes, sendo necessário adequações elétricas gerais e revisão de alimentação do quadro, para garantia de segurança dos usuários.

O serviço se faz necessário para bom funcionamento e segurança dos usuários das edificações.

Tal contratação beneficiará o CRF-SP trazendo qualidade, atendimento às normas técnicas, economia de energia e de material, segurança para equipamentos e usuários, padronização, manutenção e atualização de materiais a serem empregados.

Esta autarquia tem como objetivo prestar um bom atendimento à sociedade e, portanto, é de suma importância que os locais prediais estejam em bom estado de conservação, com adequada aparência e ainda permitindo seu funcionamento com plena segurança. Desta forma, este modelo de contratação vem de encontro a esta finalidade por permitir adequações necessárias à manutenção e conservação do patrimônio desta autarquia, dentro também das exigências legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos. Inicialmente, em Estudo Técnico,



o agrupamento dos itens não se mostrou viável devido ao custo de deslocamento dispensado pela empresa, já que a distância entre as unidades é considerável.

Após análise completa do contexto, notou-se as seguintes considerações:

- A diferença de valores entre a soma dos menores orçamentos de cada item e o menor orçamento global representou apenas 0,88%.
- A escolha de julgamento será por técnica e preço, onde a técnica prevalecerá em 60% em relação à nota total.
- O dispêndio de tempo para montagem da licitação, julgamento e fiscalização de contrato item a item é maior do que por agrupamento. Considerando que tempo demanda horas de trabalho e, portanto, dispêndio de recursos.

Pelas considerações mencionadas acima, nota-se que a diferença dos valores orçados por agrupamento ou não é insignificante, tendo sido observado maior vantagem à esta autarquia no agrupamento dos itens, também havendo prevalência da técnica em relação ao preço.

4. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços - Setor de Manutenção, representado pelo Sra. Priscila Storti Castro, sendo seus aspectos legais revisados e de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e pela Consultoria Jurídica, ficando o primeiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e dos serviços contratados, bem como pela notificação do Departamento de Licitações e Contratos sobre os eventuais fatos ou vícios dos serviços, para as providências cabíveis, sendo o presente documento assinado pelo respectivos representantes de cada departamento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os projetos deverão fazer clara indicação da necessidade de substituição e reaproveitamento de fios, cabos, calhas, conectores, tomadas, disjuntores e equipamentos circuitos elétricos específicos.

5.2. APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS:

5.2.1. Os MEMORIAIS DESCRITIVOS devem apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos materiais utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados no projeto, nos cortes e elevações, devendo estar associados a uma legenda. Todas as especificações de material e equipamentos devem abranger, no mínimo, 3 (três) marcas diferentes que atendam às necessidades de projeto.

5.2.2. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para execução da obra, deve estar compatibilizado, apresentado em documento único, com quantitativo de material, apresentando orçamento utilizando planilhas públicas. Quando não houver item disponível em planilhas públicas, como a SINAPI, apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens não contemplados. Deve ser preenchida contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da planilha. Material e serviço deverão ser descritos separadamente.



- 5.2.3. O RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos e individualizadas para cada localidade.
- 5.2.4. Os DESENHOS TÉCNICOS devem ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), entregues de forma digital em “.dwg” e “.pdf” e plotados em duas vias, em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm), dobrados em formato A4 (210mm x 297mm), devidamente assinados pelos seus Responsáveis Técnicos.
- 5.2.5. As PLANILHAS deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade), entregues de forma digital e impressos em duas vias, em folha sulfite, formato A4 (210mm x 297mm), devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos.
- 5.3. Para entendimento das necessidades de adequação elétrica de cada localidade, verificar anexos (de I-A a I-E), disponíveis neste Termo de Referência.
- 5.4. Além dos requisitos de contratação, os serviços a serem prestados deverão ser divididos nas seguintes etapas:
- 5.4.1. ETAPA 1: Levantamento de Dados:
- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto apresentado.
 - b) Nesta etapa, a CONTRATADA deverá realizar visitas ao prédio deste Conselho para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando colecionar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.
 - c) Durante o desenvolvimento desta etapa, a CONTRATADA deverá tomar ciência das padronizações do CRF-SP e ou do condomínio e adotá-las como referência.
 - d) Ao final desta etapa, deverá ser emitido relatório com fotos dos locais e descrição dos dados levantados, contendo indicações de alimentação, quadros de distribuição, cabeamentos, pontos de tomada, pontos de iluminação, necessidades de ampliação (levantamento de programa junto à administração), carga elétrica e todos os demais dados necessários para elaboração do projeto e possível aproveitamento de material existente.
 - e) Os memoriais já devem contemplar todos os apontamentos de necessidades de melhorias em todos os aspectos.
- 5.4.2. ETAPA 2: PROJETO EXECUTIVO
- a) O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela CRFSP, da etapa referente ao Levantamento de Dados. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos.



- b) Faz parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço. Cada Projeto Executivo deverá ser composto de grau de detalhamento adequado para execução da obra de adequações.
- c) Nesta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - i. Planta da edificação com seu respectivo layout com os componentes/equipamento das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de pontos de força / tomadas de piso e paredes, incluindo equipamentos de ar condicionado;
 - ii. Planta de luminotécnica, quando solicitado, atendendo os níveis de luminosidade previstos em norma da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar condicionado e iluminação de emergência;
 - iii. Planta de pontos e encaminhamentos de rede lógica e telefonia;
 - iv. Detalhes de alimentação e gerais, diagrama unifilar e prumadas esquemáticas;
 - v. Memória de cálculo e critérios de projeto;
 - vi. Nos casos das Seccionais de Mogi das Cruzes e Sul, detecção de incêndio. Deverão ser inseridos novos pontos de detecção de fumaça, temperatura, botoeira de emergência, sinaleiro e interligar no laço existente que está conectado na central de incêndio;
 - vii. O Memorial Descritivo deverá conter especificações técnicas de todo material empregado. Todas as especificações de material devem abranger, no mínimo, 3 (três) marcas diferentes.
 - viii. Planilha com quantitativo de material, apresentando orçamento utilizando planilhas públicas. Quando não houver item disponível em planilhas públicas, como a SINAPI, apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens não contemplados.
 - ix. Nos casos das Seccionais de Araçatuba e Fernandópolis, elaborar análise de riscos da unidade quanto às descargas atmosféricas. Caso seja necessário, elaborar Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas contemplando: Memorial de cálculo de área de atração da edificação, análise de risco, medidas de proteção de surto – MPS, planta macro indicando os pontos de descidas e captos, planta da área de atração, projeto de SPDA externo e interno, definição do subsistema de captação, descidas e eletrodos de aterramento, detalhes típicos de montagem, memorial descritivo técnico, lista de materiais quantificada para execução das instalações.
 - x. No caso da Seccional de Araçatuba, projeto elétrico da entrada de energia, que deverá ser realizado nos moldes da concessionária de energia do local (Memoriais de cálculo de cargas, plantas, cortes, detalhes típicos de montagem, memorial de cálculo de cargas, lista de materiais e descritivo do projeto, recolhimento de ART, bem como atendimento a qualquer modificação e revisão de projeto que for solicitada pela concessionária.



- 5.5. As aprovações dos estudos e projetos por parte do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- 5.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE à sua aprovação.
- 5.7. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação, conforme prazos abaixo:
- a) 07 (sete) dias úteis para apresentação do projeto/documento a partir da data da solicitação de revisão.
 - b) Caso seja recusado pela segunda vez, deve ser corrigido em até 03 (três) dias úteis, quantas vezes forem necessárias.
- 5.8. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os objetos dos projetos deverão conter os elementos a saber, disponíveis nas seguintes localidades e respectivos anexos, conforme relação abaixo:

ITEM	ENDEREÇO
01	Araçatuba - SP (Verificar Anexo I-A) Av. Waldemar Alves, 1215, Vila Industrial, Araçatuba-SP / CEP: 16074-000 Edificação térrea ocupada. 560 m ²
02	Fernandópolis – SP (Verificar Anexo I-B) Av. Rua Rio Grande do Sul, n° 1561 – Parque Vila Nova Edificação térrea a ser adaptada para ocupação. 416 m ²
03	Mogi das Cruzes - SP (Verificar Anexo I-C) Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, n° 1.145, bairro do Socorro, Conjuntos comerciais n° 1001 e 1014, no 10° andar do Edifício Office, Empreendimento Helbor Concept - Corporate. CEP: 08780-500 Edificação a ser adaptada para ocupação. 82 m ²
04	Sul – São Paulo – SP (Verificar Anexo I-D) Av. Mário Lopes Leão, n° 1500 – Santo Amaro, conjunto n° 1601 – CEP: 04795-100. Empreendimento NovAmérica Office Park. Edificação a ser adaptada para ocupação. 85,94m ²
05	Cj. 81 do Edifício sede do CRF-SP – São Paulo – SP (Verificar Anexo I-E) Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP: 05409-001. Edificação a ser adaptada para ocupação. 92,5m ²



7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato e antes do início das atividades.
- 7.3. O prazo para início dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
- 7.4. Os serviços da etapa 1 deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 7.5. Os serviços da etapa 2 deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação da etapa 1.
- 7.6. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis a lista de nomes e documentos dos funcionários para liberação de acesso junto aos condomínios.
- 7.7. Na ocorrência de atrasos, o pedido de prorrogação de prazo, devidamente justificado, deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, acompanhado do respectivo Cronograma Reprogramado, em até 2 (dois) dias úteis após o evento que lhes deu causa.
- 7.8. Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.
- 7.9. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela CONTRATANTE por meio de ordem escrita e fundamentada à CONTRATADA.
- 7.10. Os prazos se encontram representados no cronograma abaixo:

<<< IMAGEM VIDE PÁGINA 32 >>>



		CRONOGRAMA																					
		Dias úteis																					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1. Araçatuba	ART																						
	Liberação de acesso																						
	Etapa 1																						
	Etapa 2																						
2. Fernandópolis	ART																						
	Liberação de acesso																						
	Etapa 1																						
	Etapa 2																						
3. Mogi das Cruzes	ART																						
	Liberação de acesso																						
	Etapa 1																						
	Etapa 2																						
4. Sul	ART																						
	Liberação de acesso																						
	Etapa 1																						
	Etapa 2																						
5. Cj. 81 - Sede	ART																						
	Liberação de acesso																						
	Etapa 1																						
	Etapa 2																						

prazo para início

8. DOS HORÁRIOS PARA VISTORIAS

- 8.1. As vistorias referentes à etapa 1 (um), poderão ser realizadas mediante agendamento prévio, em dias úteis, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:30h.

9. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Os serviços a serem desempenhados CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 9.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
 - 9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 9.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - 9.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e



conservação.

- 9.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 9.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 9.2.7. Indicar nos projetos contratados, materiais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 10.2. A CONTRATADA deverá:
 - a) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;
 - b) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços;
 - c) Garantir atendimento às normas técnicas vigentes;
 - d) Garantir a segurança dos usuários das edificações desta autarquia;
 - e) Garantir, durante a elaboração dos projetos, possibilidade de aproveitamento de materiais existentes;
 - f) Garantir adequação das instalações à necessidade de equipamentos do órgão;
 - g) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
 - h) Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio da CONTRATANTE;
 - i) Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado.;
 - j) Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, devendo informar à CONTRATANTE sempre que houver alteração;
 - k) Comparecer, através de seu preposto, em reuniões, na sede do CRF-SP ou no local da obra, sempre que convocado pela CONTRATANTE;



- l) Manter o cadastro da empresa devidamente atualizado, em especial, quanto aos dados para contato, endereço, telefones, endereço eletrônico etc., devendo informar à CONTRATANTE sempre que houver alteração;
 - m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
 - n) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
 - o) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
 - p) Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte do CRF-SP, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas;
 - q) Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CRF-SP e dos condomínios, o nome, os respectivos números da carteira de identidade de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
 - r) Fornecer, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, devendo apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a entrega/disponibilização/fiscalização dos itens para uso na obra;
 - s) Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
 - t) **Não vincular sob hipótese alguma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo CRF-SP;**
 - u) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - v) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto contratado.
 - w) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - x) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.
- 10.3. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Conselho, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



- 10.4. Em casos em que houver vistorias em condomínios, as normas internas de horários e movimentações de materiais deverão ser respeitadas pela CONTRATADA;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de que, de qualquer forma, restrinja-se a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - b) Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - c) Executar a medição, descontando-se o valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.
 - d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
 - e) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 21.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- 21.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - 21.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - 21.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
 - 21.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 21.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 21.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços – Setor de Manutenção que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.



- 21.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 21.4.1. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria 01, de 2021.
- 21.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 24.1. A remuneração pelos serviços prestados, será feita nos termos da Minuta de Contrato – ANEXO VII, de acordo com os preços estabelecidos nas Propostas de Preços apresentadas.
- 24.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da sobredita Minuta do Contrato – ANEXO VII.

25. DO REAJUSTE

- 25.1. As condições de reajuste do contrato são as constantes da Minuta do Contrato – ANEXO VII.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Nos termos do artigo 50, inciso VII da Lei nº 8.666/93, resta estabelecido neste edital que a CONTRATADA comete infração administrativa quando:
- 26.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 26.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 26.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 26.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 26.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 26.2.2. **Multa de:**
 - 26.2.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 26.2.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - 26.2.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 26.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 26.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
 - 26.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 26.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 26.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.3. As sanções previstas nos ITENS 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 26.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 26.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 26.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 26.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da Contratada.
- 26.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.7. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 26.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12. Em caso de interposição de recurso pela Contratada, o Contratante poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 26.13. Em caso de aplicação de penalidade, a Contratada será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 26.13.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 26.13.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, desde que atendido o seu prazo original, previsto no item 13.14 e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.



26.13.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.

26.13.4. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**

26.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

27.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

27.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. As despesas com o contrato resultante deste Convite estão estimadas em **R\$ 31.221,45 (trinta e um mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo este o valor máximo a ser pago pela Administração, nos termos do art. 46, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

28.2. A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta contratação está consignada no orçamento para o exercício 2021 e correrá à conta de Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007.

28.3. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.



29. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 29.1. Seguirão em anexos a parte do presente edital, porém compreendidos neste termo de referência os seguintes anexos, conforme disposto no item 6.1 deste Anexo I:

ANEXO I-A - Programa de Necessidades – Seccional Araçatuba;
ANEXO I-B - Programa de Necessidades – Seccional Fernandópolis;
ANEXO I-C - Programa de Necessidades – Seccional Mogi das Cruzes;
ANEXO I-D - Programa de Necessidades – Seccional Sul (São Paulo-SP); e
ANEXO I-E - Programa de Necessidades – Seccional Conjunto 81 do Edifício Sede (São Paulo – SP).

- 29.2. Os arquivos serão disponibilizados no seguinte sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Andamento > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).

29.2.1. Após encerrada e homologada a licitação, os anexos em referência passarão a estar disponibilizados no sítio eletrônico: <http://portal.crfsp.org.br/>. Acessar: Institucional > Transparência e Prestação de Contas > Licitações > Licitações em Concluídas > Teclar: Ctrl+F > Pesquisar por palavra chave os dados que identificam a licitação (ex. nº do processo ou da carta convite, objeto da licitação etc.).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo se reserva ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São Paulo, 03 de junho de 2021.

Elizabeth Adaniya

Coordenadora de Licitações e Contratos

Mariana Dias Torres Carriel

Comissão de Compras e Licitações

Alexandre Picorallo Medeiros

Comissão de Compras e Licitações

Priscila Storti Castro

Comissão de Compras e Licitações

**CRF-SP**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo****ANEXO II – MODELO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021****CARTA CONVITE Nº 002/2021****INSERIR NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

Processo Administrativo nº 028/2021 Carta Convite nº 002/2021	QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	Nº CREA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital aqui expresso, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:	
_____	_____
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
_____	_____
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

_____, ____ de _____ de 2021

FIRMA LICITANTE
CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Obs.: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

ANEXO III – MODELO DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

INSERIR NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

Processo Administrativo nº 028/2021 Carta Convite nº 002/2021			QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS			
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____						
Nº de Ordem (1)	Identificação dos serviços executados compatíveis com o objeto (2)	Responsável Técnico	Período de Execução		Contratante	Atestado / Certidão (3)
			INÍCIO (mês / ano)	FIM (mês / ano)		

- (1) Por ordem cronológica da data de início
(2) Descrever resumidamente o escopo do projeto apresentado
(3) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem da certidão pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021.

FIRMA LICITANTE
CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

DITAL CONFERIDO POR:

Leandro Funchal Pescuma
OAB/SP 315.339
Consultoria Jurídica

**CRF-SP**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo****ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021****INSERIR NO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL-NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:		

DISCRIMINAÇÃO

Pelo presente apresentamos proposta comercial para a contratação, de empresa especializada em engenharia para readequação de rede elétrica existente a ser realizada por meio de levantamentos, elaboração de projetos elétricos propondo melhorias e redistribuição das cargas, memoriais descritivos e apresentação de relação de materiais e custos necessários às adaptações apontadas, para atendimento das diretrizes organizacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DEVERÃO SER COTADOS TODOS OS ITENS, SEM EXCEÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Araçatuba	ART	R\$0,00
		Levantamento com despesas de deslocamento	R\$0,00
		Projeto de Entrada de Energia	R\$0,00
		Projeto de SPDA	R\$0,00
		Projeto de Distribuição	R\$0,00
		Projeto de Iluminação	R\$0,00
		Projeto de Rede e Telefonia	R\$0,00



		Demais taxas e impostos	R\$0,00
		Total do item 1	R\$0,00
2	Fernandópolis	ART	R\$0,00
		Levantamento com despesas de deslocamento	R\$0,00
		Projeto de entrada de Energia	R\$0,00
		Projeto de SPDA	R\$0,00
		Projeto de Distribuição	R\$0,00
		Projeto de Iluminação	R\$0,00
		Projeto de Rede e Telefonia	R\$0,00
		Demais taxas e impostos	R\$0,00
		Total do item 2	R\$0,00
3	Mogi das Cruzes	ART	R\$0,00
		Levantamento com despesas de deslocamento	R\$0,00
		Projeto de Distribuição	R\$0,00
		Projeto de Iluminação	R\$0,00
		Projeto de Rede e Telefonia	R\$0,00
		Projeto de Detecção de incêndio	R\$0,00
		Demais taxas e impostos	R\$0,00
		Total do item 3	R\$0,00
4	Seccional Sul - São Paulo - SP	ART	R\$0,00
		Levantamento com despesas de deslocamento	R\$0,00
		Projeto de Distribuição	R\$0,00
		Projeto de Iluminação	R\$0,00
		Projeto de Rede e Telefonia	R\$0,00
		Projeto de Detecção de incêndio	R\$0,00
		Demais taxas e impostos	R\$0,00
		Total do item 4	R\$0,00
5	CJ. 81 Sede - São Paulo - SP	ART	R\$0,00
		Levantamento com despesas de deslocamento	R\$0,00
		Projeto de Distribuição	R\$0,00
		Projeto de Iluminação	R\$0,00
		Projeto de Rede e Telefonia	R\$0,00
		Demais taxas e impostos	R\$0,00
		Total do item 5	R\$0,00
		Total Geral da Proposta	R\$0,00

- a) Prazo de Entrega: (Conforme edital e seus anexos)
- b) Prazo de Pagamento: (Conforme edital e seus anexos)
- c) Validade de proposta: (Não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)
1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistirá qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta:

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG: CPF:
E-mail:

TESTEMUNHA

Nome:
RG: CPF:
E-mail:

(Local), de de 2021.

.....
(assinatura, devidamente identificada)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
CONFORME ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR
PROCURAÇÃO)**



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021**

MANTER FORA DOS ENVELOPES

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

REF.: TERMO DE CREDENCIAMENTO À CARTA CONVITE Nº 002/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de **CARTA CONVITE Nº 002/2021** em referência, credenciamos o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de identidade nº, e instrito(a) no CPF/MF nº, para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário para a plena participação de nossa empresa no presente certame.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Nome e função da pessoa que assinar)

[OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. DEVERÁ JUNTAR A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO]

**CRF-SP**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021****MANTER FORA DOS ENVELOPES**

< < EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA > >

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**REF.: DECLARAÇÕES À CARTA CONVITE Nº 002/2021****DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, e estou eu ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
CARTA CONVITE Nº 002/2021****TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONTRATO Nº
CRT. ____/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ____ QUE
ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP)**, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, _____, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no CRF-SP sob nº 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, _____, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ [razão social]_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ [endereço completo]_____, representada por(ela) Sr.(a) _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ [endereço completo]_____, adiante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie, especialmente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 028/2021 e Carta Convite nº 002/2021.

1. DO OBJETO

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

5. DOS HORÁRIOS PARA VISTORIAS

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

**6. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

12. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores a seguir dispostos:

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Araçatuba	ART	
		Levantamento com despesas de deslocamento	
		Projeto de Entrada de Energia	
		Projeto de SPDA	
		Projeto de Distribuição	
		Projeto de Iluminação	
		Projeto de Rede e Telefonia	
		Demais taxas e impostos	
		Total do item 1	
2	Fernandópolis	ART	
		Levantamento com despesas de deslocamento	
		Projeto de entrada de Energia	
		Projeto de SPDA	
		Projeto de Distribuição	
		Projeto de Iluminação	
		Projeto de Rede e Telefonia	
		Demais taxas e impostos	
		Total do item 2	
3	Mogi das Cruzes	ART	
		Levantamento com despesas de deslocamento	



		Projeto de Distribuição	
		Projeto de Iluminação	
		Projeto de Rede e Telefonia	
		Projeto de Detecção de incêndio	
		Demais taxas e impostos	
		Total do item 3	
4	Seccional Sul - São Paulo - SP	ART	
		Levantamento com despesas de deslocamento	
		Projeto de Distribuição	
		Projeto de Iluminação	
		Projeto de Rede e Telefonia	
		Projeto de Detecção de incêndio	
		Demais taxas e impostos	
		Total do item 4	
5	CJ. 81 Sede - São Paulo - SP	ART	
		Levantamento com despesas de deslocamento	
		Projeto de Distribuição	
		Projeto de Iluminação	
		Projeto de Rede e Telefonia	
		Demais taxas e impostos	
		Total do item 5	
		Total Geral do Contrato	

- 12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.
- 12.2.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 12.3. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 12.4. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 12.4.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 12.5. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços



(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

- 12.5.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 12.6. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 17.2, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
 - 12.6.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.
 - 12.6.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- 12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.



12.9.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:

- a) Departamento de Licitações e Contratos - licitacoes@crfsp.org.br; e
- b) Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Serviços – Setor de Manutenção: manutencao@crfsp.org.br

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.11. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

12.12. Caso ocorra, serão abatidos do valor da Nota Fiscal ou Fatura devido à Contratada, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do Contratante para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da Contratada.

12.12.1. Somente não será aplicada à Contratada a providência descrita no subitem acima caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do Contratante.

12.13. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

15. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Redação vide Anexo I – Termo de Referência – do edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. A dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes desta contratação está consignada no orçamento para o exercício 2021 e correrá à conta de Serviço de Manutenção, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007.
- 16.2. Sempre que a vigência do contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

19. DOS ANEXOS AO CONTRATO

19.1. São parte integrante deste contrato os seguintes anexos, conforme disposto no ITEM 6.1 deste contrato:

- ANEXO I-A - Programa de Necessidades – Seccional Araçatuba;
- ANEXO I-B - Programa de Necessidades – Seccional Fernandópolis;
- ANEXO I-C - Programa de Necessidades – Seccional Mogi das Cruzes;
- ANEXO I-D - Programa de Necessidades – Seccional Sul (São Paulo-SP); e
- ANEXO I-E - Programa de Necessidades – Seccional Conjunto 81 do Edifício Sede (São Paulo – SP).

20. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

21. FORO

21.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

<<Nome>>
<<Cargo>>

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____

Testemunha

Nome: _____

R.G : _____